



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 0104/2009-CJCI

Belém, 03 de junho de 2009.

**Processo n.º 2009.7.003796-5.**

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup>, cópia do Ofício n.º. 1330/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da **indisponibilidade dos bens** de José Carlos Moraes da Silva ( CPF n.º. 038.415.217-11), Aleyr Gomes Barbosa (CPF n.º. 425.765.477-53), Sergio Duarte Velasco (CPF n.º. 100.377.647-72) e Paulo Augusto Kahale Raimundo (CPF n.º. 808.721.827-20).

Atenciosamente,

  
**Des.ª MARIA RITA LIMA XAVIER**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.003796-5

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 27/05/2009

CLASSE ..... : INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGHRE/DIOPE

Protocolo nº 33902.063417/2009-15

Data: 22/05/2009 Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura:



Partes:

ENVOLVIDO - JOSE CARLOS MORAES DA SILVA

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ORGAO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

**Ofício n.º 1330/2009/GGHRE/DIO**

À

**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Registro de Operadora nº: 41174-4

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 611, de 26 de março de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de março de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 03.883.587/0001-12, localizada na AVENIDA D. JOÃO VI, Nº 1.620 - TERREO, BROTAS, SALVADOR/BA, CEP: 40285-001, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Carlos Alberto da Purificação, conforme Portaria nº 2.993, de 26 de março de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de março de 2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunico a V.S<sup>a</sup>., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

a) José Carlos Moraes da Silva, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 046.348.132-2 SSP/RJ, CPF: 038.415.217-11, residente e domiciliado na Avenida D. João VI, 1.620, Brotas, Salvador/BA, Cep:40.285-001;

b) Alcyr Gomes Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da identidade nº 4.302.671- IFP/RJ, CPF: 425.765.477-53, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 445 Edifício Manhattan aptº 904, Bairro da Pituba, Salvados/BA, Cep: 41.830-260;

c) Sergio Duarte Velasco, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da identidade nº 1.727.544 IFP/RJ, CPF: 100.377.647-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 2.269 Edifício Madison Plaza aptº 303, Bairro da Pituba. Salvador/BA, Cep: 41.830-390;

d) Paulo Augusto Kahale Raimundo, brasileiro, médico, separado judicialmente, portador da identidade nº 04.082.768-5 SSP/RJ, CPF: 808.721.827-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Moura, nº 59, Bairro Federação, Salvador/BA, Cep: 40.210-34.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, das Portarias de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requero que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



**ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ**  
Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras